



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DIRETORIA DE SUPRIMENTO E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO

FOLHA DE
INFORMAÇÃO

Processo nº
80506283.000025/20
25-71

PROCESSO:	80506283.000025/2025-71
ASSUNTO:	GESTÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - Licitação (geral)
INTERESSADO:	@interessados_virgula_espaco@

À DSP

Prezado Diretor,

Trata o presente de solicitação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de serra esquadria, pleiteados por esta CODIS para uso ao longo do exercício, com prazo de 1 ano de vigência, conforme previsto em Edital.

Em atendimento ao quanto solicitado pelo Núcleo de Licitação; à fl. (0100381), após a análise dos valores unitários e totais procedida por esta CODIS, constatou-se que a proposta de preços apresentada pela empresa AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, doc. 0094524, não atende ao quanto estabelecido no edital de licitação do PE nº 033/2025 – para o lote/item 4, tendo em vista que o edital especifica Serra de Bancada e o licitante oferta Serra de Esquadria e a vista disso não assentimos com a sua proposta.

Diante do exposto, ratificamos que não aprovamos a sua proposta ao tempo em que recomendamos o retorno do presente expediente ao NCL, para conhecimento e adoção de providências que julgar pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **PABLO ATILA MARTINS DE CASTRO**, **COORDENADOR DE DISTRIBUIÇÃO - LEI 11.918/2010**, em 29/09/2025, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.tjba.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0118576** e o código CRC **C99D4DED**.

Referência: Processo nº 80506283.000025/2025-71

SEI nº 0118576